



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

**Nº 2022**

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)**

**Ver. ELZUILA CALISTO  
PT**

**EMENTA:** Institui, no âmbito do Município de Teresina, o *“Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência”*, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o *“Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência”*, que consiste em uma sistemática de conscientização e enfrentamento à depressão infantil e na adolescência por meio da sensibilização e conscientização no âmbito municipal.

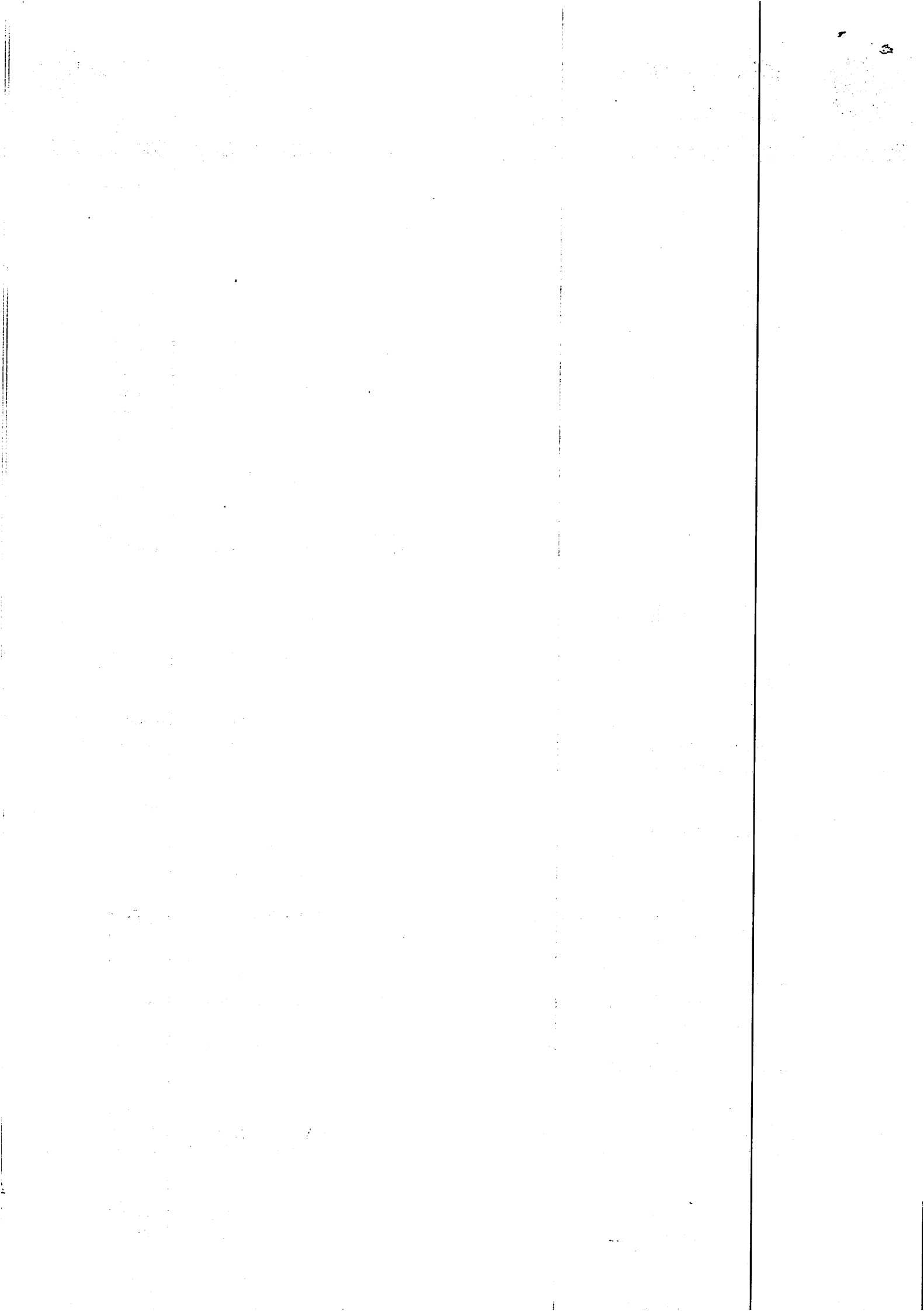
*Parágrafo único.* O programa de que trata o *caput* deste artigo será implementado, de forma preferencial, nas escolas e unidades de saúde da rede municipal de Teresina, podendo ser ampliado o seu alcance na regulamentação desta Lei.

**Art. 2º** O *“Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência”* tem as seguintes finalidades:

- I – Manter uma discussão perene sobre a depressão na faixa etária pediátrica,
- II - Reconhecer e identificar as causas, consequências e formas de prevenção para uma melhor qualidade no núcleo familiar.
- III - Evitar o desconhecimento sobre saúde mental na infância e juventude, bem como evidenciar a importância do combate à depressão infantil.
- IV – Ampliar e promover o acesso as informações sobre saúde mental na esfera infantil, combatendo a desinformação e a visão deturpada acerca do tema;
- V – Conscientizar não só as crianças e adolescentes, como os pais e familiares acerca da importância e dos cuidados com a saúde mental.
- VI – Fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da saúde mental de crianças e adolescentes.

*Parágrafo único:* Esta lei visa intervir na educação infantil através de palestras educativas acerca da saúde mental e ações de atenção integral multidisciplinar em conjunto com profissionais especializados em escolas e unidades básicas de saúde (UBS) de Teresina.

**Art. 3º** O *“Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência”* será implementado pelo Poder Executivo Municipal com observância e conveniência do interesse público e as suas dotações orçamentárias e financeiras, suplementadas se necessário.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT**

**Art. 4º** O programa ora instituído ficará sob o comando e a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Teresina /FMS, que definirá as competências em cada nível de atuação e a sua forma de abordagem.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, afixará placas e *banners* informativos sobre os benefícios concedidos pelo Programa nos estabelecimentos descritos no parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** As escolas da rede pública municipal deverão incluir, em seu plano de ensino, a temática da saúde mental de forma transversal, ampla e inclusiva em suas disciplinas.

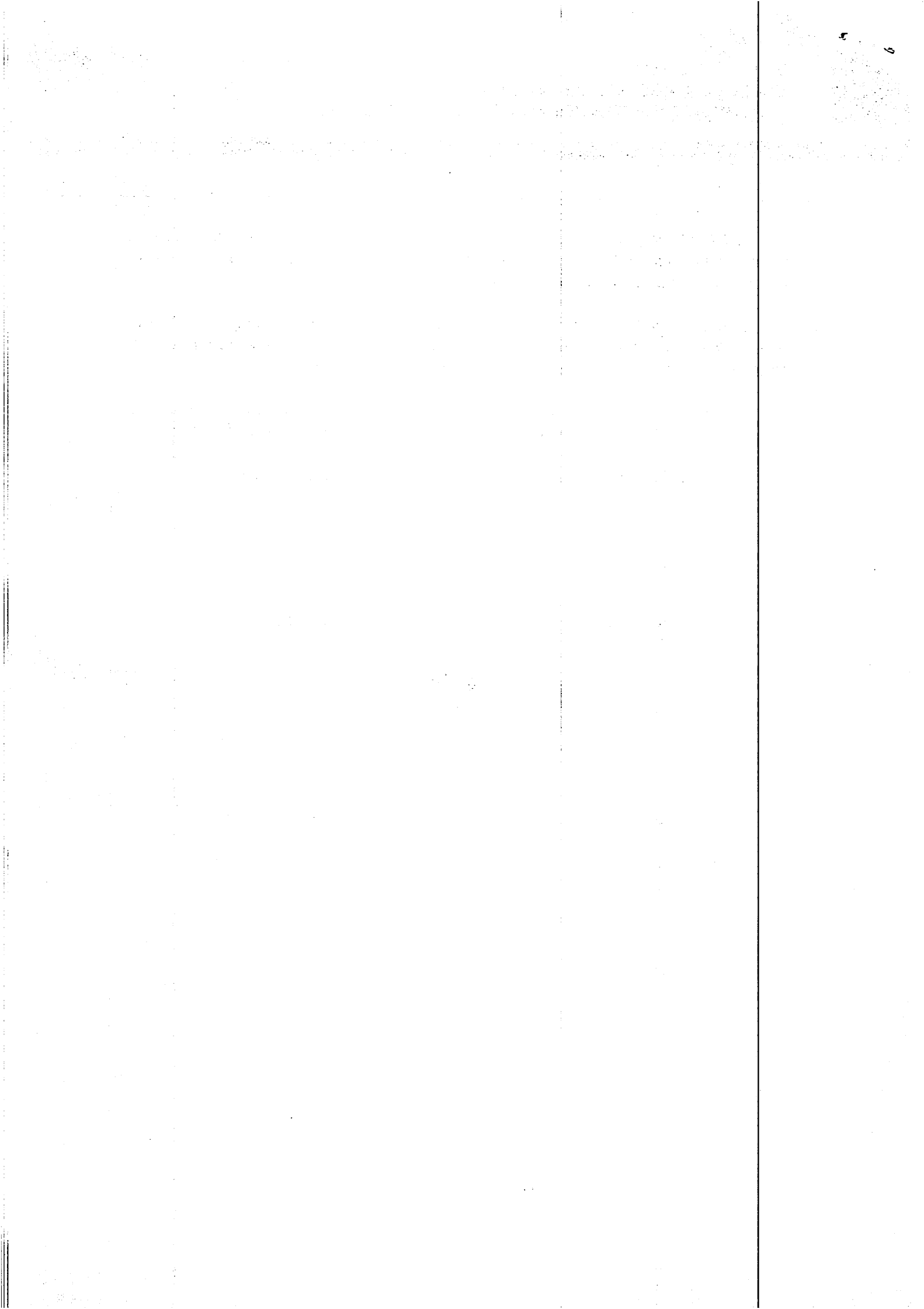
**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 17 de outubro de 2022.

  
Vereadora **ELZUILA CALISTO**  
(PT)





## JUSTIFICATIVA

A depressão é a **terceira doença mais recorrente entre adolescentes** e a **segunda principal causa de mortes entre 15 e 25 anos no mundo**. Por essa razão, é preciso desenvolver nas crianças e adolescentes habilidades socioemocionais. Dessa forma, conseguirão lidar melhor com emoções e situações de estresse que possam desencadear a depressão no futuro.


A **propositura desta lei** visa manter uma discussão perene sobre a depressão na faixa etária pediátrica, identificando as causas, consequências e formas de prevenção para uma melhor qualidade de vida no núcleo familiar. O desconhecimento sobre saúde mental na infância e juventude acaba se tornando uma barreira de combate à depressão infantil. Evidencia-se ainda a importância de fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da saúde mental.

Se desde crianças as pessoas forem capazes de processar, entender e compreender melhor emoções, como tristeza, raiva e medo, elas terão muito mais clareza e condições para lidar com elas e, provavelmente, serão menos afetadas pelo estresse e outros sentimentos.

Alguns fatores ainda dificultam o diagnóstico da depressão entre os adolescentes, como o desconhecimento sobre **saúde mental** e a visão deturpada de que depressão é uma fraqueza. Assim sendo, uma das formas que a escola pode atuar na **prevenção da depressão** entre adolescentes é falar mais abertamente sobre problemas de saúde mental. Também é importante desenvolver habilidades de mediação de conflitos para fortalecer laços entre os estudantes.

Além disso, é fundamental que os órgãos municipais trabalhem para combater fatores de risco da depressão, como o enfrentando ao bullying físico e virtual. Ressaltando que não cabe à escola fazer diagnóstico de casos de depressão, mas que o professor pode observar um aluno em dificuldade e indicar para avaliação de um especialista.

Diante do exposto e dada a importância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para a tramitação e aprovação da presente proposição.

  
Vereadora Elzuila Calisto  
PT

